

EDITAL
PROCESSO Nº. 009/2009.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009.

O **Município de Bandeirante - SC**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Av. Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Senhor **Jair Merlini**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Por Item**, para aquisição de medicamentos e materiais para a Farmácia Básica do Município, regida pelas Leis Federais nºs. 8.666/93, 10.520/02 e LC nº. 123/06 com suas posteriores alterações e que para tanto estará recebendo até às **14 horas** do dia **04 de Junho de 2009**, no Departamento de Compras, sito a Av. Santo Antônio, s/nº, centro, os envelopes contendo as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura dar-se-á às **14h30min** do dia **04 de Junho de 2009**, no endereço citado acima.

01 - OBJETO

1.1 - O objeto do edital consiste cotar preços para o fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Bandeirante, para o período de junho a 31/12/2009, conforme relação descrita a seguir:

Item	Quant.	Un.	Medicamentos	Preço Máximo Por Unidade (R\$)
01 -	24	Fras.	Bromoprida 4mg/ml.	1,40
02 -	10	Und.	Cloridrato de Lidocaína	2,00
03 -	90	Cp.	Gabapentina 300mg.	0,30
04 -	180	Cp.	Ginkgo Biloba 80mg.	0,17
05 -	400	Fras.	Glicose 5% - 250 ml.	4,33
06 -	400	Fras.	Glicose 5% - 500ml.	4,64
07 -	10	Cx.	Questran Ligth	50,00
08 -	10	Und.	Haemovirtus Pomada (hemodase).	5,16
09 -	20	Fras.	Lactulona.	9,16
10 -	600	Cp.	Levodopa + Benserazida.	1,34
11 -	600	Cp.	Oxibutinina 5mg.	0,634
12 -	3	Fras.	Pred Fort.	30,00
13 -	20	Und.	Seretide Diskus 50/250mcg.	85,00
14 -	20	Und.	Seretide Diskus 50/500mcg.	152,00
15 -	1360	Fras.	Soro fisiológico 0,9 % - 100ml.	3,70
16 -	400	Fras.	Soro fisiológico 0,9 % - 250ml.	3,45
17 -	400	Fras.	Soro fisiológico 0,9% - 500ml.	4,54
18 -	5	Und.	Sufodiazina de Prata Pomada.	4,00
19 -	12	Und.	Supositório Glicerina Infantil.	0,56
20 -	3	Fras.	Timol 0,5%.	7,00

1.2 - ABERTURA DA SESSÃO PARA INÍCIO DOS LANCES.

DATA/HORA: 04/06/2009 as 14h30min.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bandeirante - Sala de Reuniões.

02 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 - A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santo Antônio, s/nº, centro, até as 14 horas, do dia 04 de Junho de 2009, em dois envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, denominados, respectivamente de Nº. 01 - PROPOSTA e Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

2.2 - Os envelopes deverão estar lacrados e indevassáveis, constando na parte externa a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº. 01 - "Proposta".
A Sra. Pregoeira.
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante.
PROCESSO Nº. 009/2009.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2009.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

ENVELOPE Nº. 02 - "Documentação".
A Sra. Pregoeira.
Fundo Municipal de Saúde de Bandeirante.
PROCESSO Nº. 009/2009.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 005/2009.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE:

03 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento dar-se-á até as 14 horas do dia 04 de Junho de 2009, com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

3.2 - A documentação referente ao credenciamento (anexo I) e a declaração dos requisitos habilitatórios (anexo III) deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta e Documentação (Lei 10.520, art. 4º, parágrafo VI e VII).

3.3 - O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) No caso do representante ser sócio ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Contrato Social e se houver as alterações contratuais ou Estatuto da mesma.

b) Caso o representante não seja sócio ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração registrada em cartório.

04 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo consideradas aquelas que apresentarem produtos diferentes dos solicitados ou fizerem referências a propostas de concorrentes, implicando em sua imediata rejeição.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, com as especificações do produto, sua marca e que atendam ao objeto da licitação, seus preços unitários em algarismos, já incluídos, nos mesmos, todos os impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.3 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente assinada pelo representante legal da empresa, devendo constar as seguintes informações:

a) Razão Social da empresa, endereço e nº. do CNPJ da proponente;

b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até **03 (três) casas decimais após a vírgula**, onde estejam incluídas todas as despesas com impostos, seguros, fretes e demais necessários ao fornecimento dos bens licitados.

4.4 - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis ou excessivos, sendo que o valor total máximo bloqueado para a aquisição dos medicamentos será de **R\$ 18.724,12**.

4.5 - A validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A Documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE Nº. 02, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Administração Municipal designado para tal ato, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:

5.1.1 - Declaração da licitante de cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme Anexo II), assinada por representante legal da Empresa.

5.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.1 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores e no caso de empresa individual, registro comercial. O Contrato Social deverá estar em conformidade com o Novo Código Civil Brasileiro.

5.3 - Habilitação Fiscal:

5.3.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

5.3.2 - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.3 - Prova de Regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

5.4 - Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

5.5 - O envelope de documentação deste pregoão que não for aberto será devolvido para a empresa, no final da sessão.

06 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados, lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para a habilitação e as propostas.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.

6.3 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por item.

6.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.5 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços, ficando assegurado à preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

6.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.7 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.8 - É vedado à oferta de lance com vista ao empate.

6.9 - A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

6.10 - Caso não se realize lance verbal será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.11 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.13.1 - As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.13.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.13.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13.4 - Para as demais empresas participantes que não se enquadram na lei Complementar nº 123/06, a falta de apresentação de um ou mais documentos, implicará na imediata inabilitação do licitante bem como, será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensiva ou ilegível, com erros, omissões, emendas ou ressalvas quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

6.14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.15.1 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.16 - Nas situações previstas nos itens 6.10, 6.12 e 6.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.17 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 (habilitação) deste Edital.

6.18 - A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, ser sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes, que se apresentarem após aquela data.

6.19 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.20 - O uso de telefone celular durante a sessão de lances só será possível com a permissão do Pregoeiro.

07 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 – O critério para julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, desde que atendido as especificações constantes deste Edital.

08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

09 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº.s. 10.520/02 e 8.666/93.

9.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta;

9.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.5 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste instrumento serão de Origem Própria, oriundos do Erário Público Municipal e com Recursos do SUS - Federal - Assistência Farmácia Básica.

10.2 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2009, no seguinte órgão:

12 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

01 - Fundo municipal de Saúde.

10.301.0475.2.036 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços da Saúde.

(08) – 3.3.90.32.00.00.00.0102 - Material de Distribuição Gratuita - Valor Bloqueado **R\$ 8.231,74.**

10.301.0475.2.046 - Adm. e Desenv. dos Bens e Serv. da Saúde - Assistência Farmácia Básica Federal.

(115) - 33.90.32.00.00.00.0175 - Material de Distribuição Gratuita - Valor Bloqueado **R\$ 10.492,38.**

11 - DA FORMA DE ENTREGA E DO LOCAL

11.1 - Os objetos licitados deverão ser entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados a partir da data constante na Autorização de Fornecimento, emitido pela Municipalidade.

11.2 - Os objetos deverão ser entregues no Centro Municipal de Saúde, localizado ao lado da Prefeitura na Av. santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, Bandeirante – SC, em conformidade com o licitado e conforme as necessidades da Secretaria, mediante a Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

11.3 - Qualquer alteração no prazo de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do contratante.

11.4 – **O licitante vencedor ou vencedores do certame deverão apresentar, juntamente com os medicamentos, a cópia do Certificado do Registro do Produto na ANVISA (com validade superior a um ano) e, apresentação de Laudos de Controle de Qualidade dos Medicamentos, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir os produtos vencidos dentro da respectiva validade deste Edital.**

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 005/2009 de 22 de Maio de 2009 será efetuado, pelo contratante, em depósito bancário, na conta informada pela vencedora do certame, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da entrega dos objetos, mediante determinação de seu valor devidamente processadas junto à Contadoria Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social poderá até a ordem de fornecimento do objeto da Licitação, desqualificar, por despacho fundamentado, qualquer licitante, sem direito a indenização ou ressarcimento, se tiver conhecimento de qualquer ato ou fato anterior ou posterior ao julgamento deste Processo Licitatório, que desabone a sua idoneidade.

13.2 - O Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por

conveniência administrativa técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13.3 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.4 - Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará os objetos licitados, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

13.5 - Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas no Centro Administrativo da Municipalidade, junto ao Departamento de Compras, sito a Avenida Santo Antônio, s/n, centro, CEP 89905-000, Fone/FAX (0xx49) 3626-0012, em horário normal de expediente das 8 às 12 horas e da 13h30min às 17h30min ou pelo site: www.bandeirante.sc.gov.br.

13.6 - Os produtos licitados deverão ser entregues com prazo de validade mínima de um ano, ficando o proponente vencedor obrigado a substituir os produtos vencidos dentro da respectiva validade deste certame.

13.7 - Faz parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de que não emprega menor;

Anexo III - Declaração de que apresenta os requisitos habilitatórios;

Anexo IV - Minuta do Contrato.

14 - DO FORO

14.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, se for o caso.

Bandeirante - SC, 22 de Maio de 2009.

JAIR MERLINI
Secretário Municipal de Saúde,
Saneamento e Bem Estar Social

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009.

CREDENCIAMENTO

Através do presente, CREDENCIAMENTO o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, está apto a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ Nº. _____, com sede a Rua _____, nº. _____, Bairro
_____, na Cidade e Município de _____, Estado de
_____, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93,
acrescido pela Lei nº. 9.854/97, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

() Sim.

() Não.

Bandeirante - SC, ____ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2009.

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Declaro para os devidos fins da Licitação referente ao Pregão Presencial nº. 005/2009, que a empresa _____, tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto e que a mesma apresenta todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital acima citado.

Bandeirante - SC __ de _____ de 2009.

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo e Legível: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede administrativa a Avenida Santo Antônio, s/nº, centro, CEP 89.905-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social Senhor **Jair Merlini**, brasileiro, separado judicialmente, CPF sob nº. 708.048.349-20, CI nº. 13/R-2.644.413 SSP/SC, residente na Rua 1º de maio, s/nº, neste Município, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua nº. Cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº., Inscrição Estadual nº., neste ato representado por seu (Diretor/Representante legal) o Sr., brasileiro, (estado civil), CPF nº., CI nº., residente e domiciliado a Rua, nº., Bairro, cidade de, Estado de, a seguir denominado de CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato se fundamenta nas disposições estatuídas pelas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 com suas alterações posteriores vigentes e demais legislações aplicadas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como nas condições estabelecidas pelo Processo nº. 009/2009, modalidade Pregão Presencial nº. 005/2009, homologado em .../.../.... e proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1 - Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica do Município de Bandeirante - SC para o período de junho a 31 de dezembro de 2009, conforme relação dos itens e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Medicamentos / Marca	Vlr. Un	Vlr. Total
01 -	24	Fras.	Bromoprida 4mg/ml.		
02 -	10	Und.	Cloridrato de Lidocaína		
03 -	90	Cp.	Gabapentina 300mg.		
04 -	180	Cp.	Ginkgo Biloba 80mg.		
05 -	400	Fras.	Glicose 5% - 250 ml.		
06 -	400	Fras.	Glicose 5% - 500ml.		
07 -	10	Cx.	Questran Light		
08 -	10	Und.	Haemovirtus Pomada (hemodase).		
09 -	20	Fras.	Lactulona.		
10 -	600	Cp.	Levodopa + Benserazida.		
11 -	600	Cp.	Oxibutinina 5mg.		
12 -	3	Fras.	Pred Fort.		
13 -	20	Und.	Seretide Diskus 50/250mcg.		
14 -	20	Und.	Seretide Diskus 50/500mcg.		
15 -	1360	Fras.	Soro fisiológico 0,9 % - 100ml.		
16 -	400	Fras.	Soro fisiológico 0,9 % - 250ml.		
17 -	400	Fras.	Soro fisiológico 0,9% - 500ml.		
18 -	5	Und.	Sufodiazina de Prata Pomada.		
19 -	12	Und.	Supositório Glicerina Infantil.		
20 -	3	Fras.	Timol 0,5%.		
Total dos Materiais em R\$.....			

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2 - Pelo fornecimento ora contratado, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor correspondente ao montante de R\$ (.....), conforme valores constantes na proposta da licitante vencedora do certame, matéria vinculada a este instrumento.

2.1 - O pagamento do objeto do Pregão Presencial nº. 005 de 22 de Maio de 2009 será efetuado, pelo contratante, até o 10º dia útil, do mês subsequente à entrega do objeto, mediante determinação de seu valor devidamente processadas junto à Contadoria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3 - Os Recursos destinados ao cumprimento das obrigações Financeiras deste instrumento serão de Origem Própria, oriundos do Erário Público Municipal e com Recursos do SUS - Federal - Assistência Farmácia Básica.

3.1 - Os Recursos Orçamentários serão os previstos na Lei Orçamentária em execução, vigente para o exercício de 2009, no seguinte órgão:

12 - Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

01 - Fundo municipal de Saúde.

10.301.0475.2.036 - Administração e Desenvolvimento dos Bens e Serviços da Saúde.

(08) – 3.3.90.32.00.00.00.0102 - Material de Distribuição Gratuita.

10.301.0475.2.046 - Adm. e Desenv. dos Bens e Serv. da Saúde - Assistência Farmácia Básica Federal.

(115) - 33.90.32.00.00.00.0175 - Material de Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4 - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5 - A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº. 005/2009 a qual, como todos os documentos da licitação e especificações do CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.

5.2 - A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a Municipalidade isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE ENTREGA E PRAZOS

6 - Os objetos licitados serão entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data de solicitação expedida por parte desta Municipalidade. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades e emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social.

6.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será para o período de Junho a 31 de Dezembro de 2009, e iniciar-se-á a contar da data de assinatura do presente instrumento.

6.2 - Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas durante o período de vigência do contrato, serão considerados extintos após essa data.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7 - Se a CONTRATADA descumprir as condições constantes no edital de Pregão Presencial e nos termos deste instrumento contratual ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93.

7.1 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Pregão, a Municipalidade poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

c) Advertência;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

7.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio de citação e da

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8 - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

8.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93, a empresa contratada se sujeita ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

9 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão Presencial nº. 005/2009, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Bandeirante - SC, ____ / ____ / 2009.

Fundo Municipal de Saúde
Jair Merlini – Gestor do F.M.S.
CONTRATANTE

Empresa:
Responsável:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: